

DECRETO Nº 3.726 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

| Cod. Red. | U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|-----------|-------|-------------------|----------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 171 | 01.03 | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 3.3.90.39.99 | 1.720 | 529.000,00 |
| | | | TOTAL | | | 529.000,00 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| Cod. Red. | U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|-----------|-------|------------------|---------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 521 | 17.02 | 15.451.0024.1204 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | 4.4.90.51.00 | 1.720 | 529.000,00 |
| | | | TOTAL | | | 529.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO